

## **EDITAL PPGA Nº 07/2022**

*Institui o processo de seleção e admissão de doutor para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO – ESTRATÉGICO - CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL*

O Programa de Pós-graduação em Administração da UNISUL, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO – ESTRATÉGICO - MEC/CAPES**, conforme bolsas contempladas no **Edital Capes Nº 16/2022**, e conforme regras instituídas pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

### **1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção para a vaga tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”, e oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5anos, a contar da data da implementação da bolsa.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Será disponibilizada 2 (duas) vagas para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 9 deste edital.

2.2 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar do mês de dezembro do corrente ano.

2.3 A pesquisa desenvolvida pelos bolsistas será na temática **Environmental, Social and Governance (ESG): Proposta de um modelo multicritério de Avaliação para Terminais que movimentam cargas containerizadas**, conforme projeto aprovado no edital Capes Nº 16/2022.

2.4 A implantação e início das bolsas será efetuada de forma escalonada, uma em 2022 (mês de dezembro) e outra em 2023 (mês de março), conforme previsto no edital Capes Nº 16/2022.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

### 3.1 Do período e do envio:

3.1.1 A inscrição deverá ser realizada no período de **21 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2022**, exclusivamente por e-mail, para o e-mail do programa: [ppga@unisul.br](mailto:ppga@unisul.br)

3.1.2 O e-mail contendo os documentos solicitados para a inscrição será conferido pela Comissão de Seleção designada. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com o edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção. Não serão aceitos documentos fora do prazo.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do diploma de doutor (ou de atestado que comprove o título);
- d) Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes documentado ou *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo IV), se estrangeiro;
- e) Carta de apresentação, descrevendo o alinhamento à temática do projeto.

## 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS BOLSISTAS

5.1 Os candidatos devem atender os seguintes requisitos:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. O diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo IV);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

5.1.1 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

5.1.2 Professores exclusivamente substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

5.1.3 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV **deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem**, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5.1.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV **não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício**.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção se dará em duas etapas: a) análise curricular e b) entrevista.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da UNISUL.

6.3. Da análise curricular

6.3.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3.2 A pontuação do currículo está detalhada nos itens “a” a “f”, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Estágios em grupos de pesquisa: 0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo grupo de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;

b) Monitorias: 0,5 pontos por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);

c) Iniciação científica: 1 ponto a cada 6 meses;

d) Atividade docente

- em Instituição de Ensino Superior do **Ecosistema Ânima** (área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e áreas correlatas); 0,5 pontos por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana) (máximo 2,5 pontos);

- em demais Instituição de Ensino Superior (área de Ciências de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e áreas correlatas); 0,5 pontos por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana) (máximo 1,5 pontos);

e) Trabalhos apresentados em congressos (máximo 1 ponto por ano):

- Congressos internacionais: 0,3 pontos por trabalho
- Congressos nacionais: 0,2 pontos por trabalho
- Congressos regionais: 0,1 ponto por trabalho.

f) Artigos publicados ou artigos comprovadamente aceitos para publicação em 2022 (classificação da CAPES na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo):

- Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo
- Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo

- Qualis B3: 1 ponto/artigo
- Qualis B4 ou B5: 0,5 ponto/artigo.

#### 6.4 – Da entrevista

6.4.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Administração da UNISUL, onde o mesmo deverá apresentar o Currículo, podendo ser o LATTES.

6.4.2 A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista estará disponível no dia **30 de novembro de 2022**, a partir das 14h, no site do programa, e disponibilizado via e-mail aos candidatos.

6.4.3 As entrevistas acontecerão, de forma ONLINE, no dia **02 de dezembro de 2022**, nos locais e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da UNISUL.

### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 5).

7.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **05 de dezembro de 2022**, a partir das 14h, no site do programa, e disponibilizado via e-mail aos candidatos.

### 8. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas concedidas no âmbito do Edital Capes 16/2022, via PNPB consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas constante no item 9 deste edital e a manutenção da concessão pela CAPES.

### 9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro meses).

9.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

#### 10.1 Do bolsista exige-se:

I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades do projeto, com a publicação de artigos em periódicos internacionais de alto impacto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinar e entregar na Coordenação do Programa de Pós-Graduação o Termo de Compromisso **Anexo I** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “a”, **Anexo II** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “b” ou **Anexo III** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “c”.

### 11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

#### 11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

11.2 A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

11.4 É vedada a substituição de bolsista.

### 12. DO CANCELAMENTO DE BOLSA

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

### 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-graduação, ou, ainda, através do e-mail: [ppga@unisul.br](mailto:ppga@unisul.br)

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da UNISUL.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Administração da UNISUL não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do Governo Federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

#### **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período das inscrições	21.11.2022 a 28.11.2022
Homologação das inscrições	29.11.2022
Divulgação de local, datas e horários das entrevistas	30.11.2022
Entrevistas	02.12.2022
Resultado final	05.12.2022
Entrega da documentação para implementação da bolsa	06.12.2022

Palhoça (SC), 18 de novembro de 2022.



**PROF. DR. JOSÉ BALTAZAR SALGUEIRINHO OSÓRIO DE ANDRADE GUERRA**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNISUL

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado  
 vinculado ao Programa de Pós-Graduação em  
 da  
 Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tenho  
 ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada  
 conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa  
 CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de**  
**bolsa:** \_\_\_\_\_  
**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	---

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da \_\_\_\_\_, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_  
**Local e data:** \_\_\_\_\_

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p>  <p>_____</p> <p><b>Carimbo e assinatura</b></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b></p>  <p>_____</p> <p><b>Nome e assinatura</b></p>
--	---

**ANEXO III**



### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:**

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	---

ANEXO IV

**Foreign Researcher Curriculum Vitae**

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ( )	Extension	Fax number ( )	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			

